

DECRETO Nº. 033, de 24 de abril de 2009.

“CRIA O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGIM, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições Federal e Municipal, tendo em vista o superior e interesse público, e CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal nº. 11.530, de 24 de outubro de 2007, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o PRONASCI destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, articulando ações de segurança pública e das políticas sociais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.

Art. 2º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, é de natureza colegiada, e tem a finalidade de deliberar encaminhamentos e ações previstas no âmbito do PRONASCI no Município de Pontes e Lacerda/Mato Grosso.

Art. 3º - Fica assegurada à participação dos integrantes do GGIM nas decisões do PRONASCI, que serão tomadas por consenso entre seus membros, respeitadas as autonomias legais e institucionais dos representantes dos órgãos e entidades representadas.

Art. 4º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, ora criado, terá a seguinte composição:

- I. Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- II. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos;
- III. Secretaria Municipal de Administração;
- IV. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- V. Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;

§1º Fica assegurada a participação, na condição de convidados, de representantes da magistratura estadual e do Ministério Público Estadual do Mato Grosso lotados na Comarca de Pontes e Lacerda/Mato Grosso.

Art. 5º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM deverá apresentar suas decisões ao Comitê Gestor Municipal do PRONASCI que ficará responsável pela execução das ações.

Art. 6º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI tem como objetivo:

- I. Fazer levantamento de dados estatísticos acerca dos indicadores sociais no âmbito do Município de Pontes e Lacerda/Mato Grosso;
- II. Estabelecer planos para diagnosticar e apresentar sugestões de intervenções sociais que possam ser contempladas pelo PRONASCI;
- III. Efetivar interlocuções com setores da segurança pública, objetivando coletar subsídios para elaboração de proposições e projetos orientados aos objetivos do PRONASCI;
- IV. Discutir e propor legislação, em coerência com os estudos realizados, que possa contribuir para obtenção das metas previstas no PRONASCI;
- V. Proceder à divulgação dos estudos e informações referentes às atividades e proposições encaminhadas no âmbito do Comitê Gestor Municipal;
- VI. Identificar e promover estudos para captação de recursos previstos no PRONASCI;
- VII. Conceber, elaborar, coordenar e implantar projetos de cunho social, articulados com os princípios contemplados e metas previstas no PRONASCI;
- VIII. Executar e acompanhar as ações determinadas pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM.

Art. 7º - O Comitê Gestor Municipal do PRONASCI, será formado por 05 representantes do Poder Executivo Municipal, sendo eles:

- I. Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento – João Batista de Carvalho Filho;
- II. Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos – Jair Alves de Souza;
- III. Secretário Municipal de Administração – Gilmar Maldonado Roman;
- IV. Secretário Municipal de Educação e Cultura – Nilson Gutierrez Debrói;
- V. Secretário Municipal de Desporto e Lazer – Erenídio Gonçalves da Silva.

§1º Os membros integrantes não serão remunerados pela atuação no Gabinete de Gestão Integrada Municipal do PRONASCI.

§2º O Comitê Gestor Municipal do PRONASCI será coordenado pelo Coordenador-Geral, Sr. Jair Alves de Souza.

§3º A coordenação do Comitê Gestor Municipal do PRONASCI poderá convidar profissionais especializados para participarem dos estudos a serem realizados.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda/MT, em 24 de abril de 2009.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito